



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BILAC

Estado de São Paulo

CNPJ 44.430.783/0001-19

Praça Oswaldo Martins, s/nº, CEP 16210-000 - Fone: (18) 3659 9232 - FAX (18) 3659 1588  
www.bilac.sp.gov.br



## LEI Nº 2.089/2015, DE 27 DE OUTUBRO DE 2015.

“Autoriza a alienação de bens imóveis e dá outras providências.”

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BILAC** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a alienar 2 (dois) imóveis de propriedade do Município, com 160,00 m<sup>2</sup> (cento e sessenta metros quadrados), cada, sem benfeitorias, sob nºs 532 e 544, da quadra 50, situados na rua Vicente Felício Primo, centro, nesta cidade, conforme descrições e confrontações contidas nas matrículas nºs 11.044 e 11.045, registradas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, as quais integram esta Lei.

**Parágrafo único.** Cada imóvel mencionado no *caput* deste artigo está avaliado em R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

**Art. 2º** A alienação dos imóveis obedecerá a Lei Orgânica Municipal e a Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bilac-SP, 27 de outubro de 2015.

**SUELI ORSATTI SAGHABI**

Prefeita

Publicada, aos costumes, nos termos da legislação em vigor e registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal. Data supra.

**VALTENCIR DOS SANTOS PEREIRA**

Diretor Municipal de Administração